



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº
DOM Nº
AUTOGRAFO Nº 090/2013.
PROJETO DE LEI Nº 2.925/2013.
AUTORIA: Vereador Alan Queiroz

“Institui no Município o Dia Municipal dos cuidados com a voz, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 97 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Velho o Dia Municipal dos cuidados com a voz, a ser comemorado no dia 16 de abril de cada ano, a exemplo do Dia Mundial da Voz.

Art. 2º - A presente data, poderá ter ações de divulgação em escolas e órgãos públicos, através de matérias gráficos educativos, tais como, folder, cartaz, panfletos e outros, atentando para a data em epígrafe.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, organizar a programação pertinente ao evento em questão, podendo para tanto, celebrar parcerias com entidades educacionais que possuam em sua grade cursos relativos ao tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2.013.

Vereador Edemilson Lemos de Oliveira

Presidente da CCJR/2.013.


Vereador Carlos Alberto de Lucas – Chico Lata.


Vereador Léo Moraes

Membro da CCJR/13

Membro da CCJR/13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.104 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Institui no Município o Dia Municipal dos cuidados com a voz, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Velho o Dia Municipal dos cuidados com a voz, a ser comemorado no dia 16 de abril de cada ano, a exemplo do dia Mundial da Voz.

Art. 2º. Vetado

Art. 3º. Vetado

Art. 4º. Vetado

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito


CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.925/13

Autoria: Ver. Alan Queiroz